



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



## PROJETO DE LEI Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

***Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

§ 1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores municipais, comissionados, efetivos e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 equivalente a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 2º. O reajuste concedido nesta Lei, a título de revisão geral, aplica-se sobre os vencimentos dos servidores municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Manhuaçu da Administração Direta e Indireta, compreendendo os servidores do SAMAL – Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como aos conselheiros tutelares.

§ 3º. Ficam excluídos da revisão geral de que trata esta Lei os servidores já contemplados no Decreto nº 256, de 23 de janeiro de 2019, e os vinculados a Programas e Estratégias dos Governos Federal e Estadual.

§ 4º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores municipais, no que couber.

**Art. 2º.** O Piso de vencimento do Executivo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Manhuaçu, 31 de janeiro de 2019.

  
**Maria Aparecida Magalhães Bifano**  
Prefeita Municipal

  
Carlos Roberto Miranda